



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF-130324/PE01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.29.001

- O(A) Secretaria de Educação e Desporto, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Frecheirinha e Portaria nº 01120001/2023, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA.
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal 002/2024; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4. LOCAL: <u>WWW.NOVOBBMNET.COM.BR</u>
- 5. FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.
- 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:
- 6.1 INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de março de 2024.
- 6.2 TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **26 de março de 2024, às 13h59min**.
- 6.3 ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 26 de março de 2024, às 14h00min.
- 6.4 INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26 de março de 2024, às 14h01min.
- 7. DO OBJETO
- 7.1. O objeto da presente licitação cuida do SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.







- 8.3. A divisão dos itens/lotes por cota de partipação encontram-se no próprio sistema de realização do certame, sendo observado o seguinte:
- 8.3.1. Itens de AMPLA participação: será garantida as licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperatives que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar nº 147/2014.
- 8.3.2. Itens de participação EXCLUSIVA: destinados às microempresas, empresas de pequeno porte e a cooperativas que se enquadram nos termos diposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar nº 147/2014.
- 8.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 8.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 8.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 8.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 8.4.9. pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei:





- 8.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 8.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.5. O impedimento de que trata o item 8.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.4.2 e 8.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 8.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 8.8. O disposto nos itens 8.4.2 e 8.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 8.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. A vedação de que trata o item 8.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 9.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;







- 9.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 9.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 9.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.4.1. no caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 9.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.







- 9.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 10.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 10.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 10.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 10.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.







- 10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 10.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 10.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 11.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 11.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





- 11.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 11.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 11.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.







- 11.12.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.12.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.12.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.12.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.12.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 11.12.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.12.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.12.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.12.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.12.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.12.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.12.6.2 empresas brasileiras;
- 11.12.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.12.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.







- 11.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.13.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.13.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.14 Será desclassificada a proposta que:
- 11.14.1 contiver vícios insanáveis;
- 11.14.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.14.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.14.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.14.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.15 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.15.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.15.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.15.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.16 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 11.16.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 11.16.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*







- 11.16.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 11.16.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.18 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.18.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 11.19.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.19.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.19.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de ____ horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.19.4 È facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.







11.20 Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação. A licitante deverá reduzir conforme o percentual reduzido no total do lote, aplicando-se igualmente para cada item cotado. Caso o item cotado esteja superior ao estimado pela administração, a licitante deverá reduzi-lo até o limite do preço de referência.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02:00 horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação/inabilitação, caso não faça no tempo determinado.
- 12.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 12.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 12.4 Em itens não exclusivos/reservados, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06 caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se enquadre no tratamento favorecido às ME/EPPs.

12.5 Habilitação Jurídica

- 12.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado do documento de identificação do representante legal. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 12.5.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

12.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- 12.6.1 CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;







- 12.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 12.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 12.6.5 FGTS Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.6.6 CNDT Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

12.7 Qualificação Técnica

- 12.7.1 Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado em papel timbrado, com sua devida identificação, que a empresa prestou os serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, **comprovando-se no mínimo 40% (quarenta por cento)** da quantidade de quilômetros percorridos;
- 12.7.2 A comprovação dos 40% (quarenta por cento) percorridos deverá ser em cada item que esteja a licitante participando, evitando, assim, que haja restrição de competitividade, por se tratar de uma licitação que tem como julgamento o menor preço por item.
- 12.7.3 O mesmo atestado utilizado para comprovação de um item, poderá ser utilizado nos demais itens, caso atenda a comprovação mínima dos 40% (quarenta por cento).
- 12.7.4 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da apreciação da habilitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo Conselho Regional de Administração CRA, vedada a participação do profissional como responsável técnico por mais de uma licitante, sob pena de inabilitação sumária de todas as licitantes.
- 12.7.5 A prova de vínculo empregatício entre a Profissional Responsável Técnico Administrador e a Licitante, alternativamente medidante apresentação de:
- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", e da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.
- 12.7.6 Comprovação de Cadastramento de Empresa, no transporte de passageiros, junto ao DETRAN, bem como a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo DETRAN da sede da licitante.







- 12.7.7 Certificado de Registro na Agência Reguladora do Estado do Ceará ARCE.
- 12.7.8 Apresentar **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA** constando expressamente que, no ato de assinatura do contrato, comprovará que possui a propriedade de pelo menos 30% dos veículos exigidos, além da disponibilidade do restante da frota em conformidade com as exigências constantes do termo de referência, bem como apresentará todos os CRLV dos veículos a serem utilizados na contratação, e ainda a relação dos motoristas destinados para cada rota, sendo anexado juntamente a CNH na categoria "D", Certificado de Formação de Conduto de Transporte Escolar e demais conformidades com as exigências constantes do termo de referência.
- 12.7.9 Declaração formal em modelo próprio da licitante de disponibilidade de pessoal técnico especializado, especificando detalhadamente a equipe técnica que ficará responsável nas atividades do objeto desta licitação, compreendendo 01 (um) profissional de nível superior em Administração, acompanhada de documentação que comprove a inscrição do profissional na entidade de sua classe.

12.8 Qualificação Econômico-Financeira

- 12.8.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
- 12.8.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 12.8.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 12.8.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- 12.8.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

12.9 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- 12.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 12.9.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 12.9.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.







- 12.9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 12.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.14 Em se tratando de contratação de serviços, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 12.14.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail cplfrecheirinha@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 12.14.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 12.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.16 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 12.17 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:







- 12.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 13.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 13.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;







- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5 fraudar a licitação
- 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência:
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 14.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, conforme o





procedimento disposto em Decreto Municipal, aplicando-se o previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas conforme justificativa em anexo a este ETP.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>cplfrecheirinha@gmail.com</u>, até às 23h59min, com a informação do(a) nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.
- 16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17 DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.
- 16.2 O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

17 DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 17.2 O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.
- 17.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.







- 17.4 Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 17.5 A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 18.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 18.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.







18.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Frecheirinha e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

18.13 Os casos omissos no presente certame serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 002/2024.

19 DOS ANEXOS

19.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I.2 - MAPA DE RISCOS

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO IV - JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Frecheirinha/CE, 13 de março de 2024.

Edilene Maria de Aquino Sousa Secretária de Educação e Desporto







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.1. Quadro de estimativas das quantidades:

ITEM	INTINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	UNID.	QUANTIDADE
01	ROÇA VELHA - LAGOA DO BARRO	ONIBUS	Quilometro	2624 Km
02	ROÇA VELHA - LAGOA DO BARRO - SALGADO - SEDE	ONIBUS	Quilometro	5945 Km
03	CAUÃ - LAGOA DO BARRO	ONIBUS	Quilometro	2829 Km
04	CAUÄ - LAGOA DO BARRO - SALGADO - SEDE	ONIBUS	Quilometro	6109 Km
05	ANGICOS - SANTANA - NOVO ORIENTE - LAGOA DO BARRO	MICROONIBUS	Quilometro	5453 Km
06	ANGICOS - SANTANA - NOVO ORIENTE - LAGOA DO BARRO - SALGADO - SEDE	MICROONIBUS	Quilometro	8774 Km
07	JARDIM - NOVO ORIENTE - LAGOA DO BARRO - SEDE	ONIBUS	Quilometro	6888 Km
08	LAGOA DO BARRO - SEDE	ONIBUS	Quilometro	3321 Km
09	BARRA - BARREIRA - VARZANTE - SEDE	MICROONIBUS	Quilometro	7462 Km
10	COITÉ - PEDRA DÁGUA - SEDE	VAN	Quilometro	8036 Km
11	COITÉ - PEDRA DÁGUA - SEDE	MICROONIBUS	Quilometro	8036 Km
12	PALMEIRA - COITÉ - LAPA - SEDE	ONIBUS	Quilometro	9266 Km
13	MELA PINTO - SEDE	MICROONIBUS	Quilometro	6232 Km
14	BARRIL - SEDE	MICROONIBUS	Quilometro	3772 Km
15	BOA VISTA- BARRIL- SEDE	MICROONIBUS	Quilometro	5986 Km
16	PRAÇA DO CAERAL - LAPA - ESC. ANTONIO CUSTODIO	MICROONIBUS	Quilometro	3280 Km
17	ANGICOS - SANTANA - JARDIM	VAN	Quilometro	8446 Km
18	TIPIZAL - FRECHEIRAS - PAVAO - LAGOA DO BARRO	MICROONIBUS	Quilometro	1968 Km







				T
19	TIPIZAL - FRECHEIRAS - PAVAO - LAGOA DO BARRO - SEDE	MICROONIBUS	Quilometro	4059 Km
20	CAMPESTRE - CAMPESTRE DE BAIXO - OITICICA	ONIBUS	Quilometro	6232 Km
21	CAMPESTRE - CAMPESTRE DE BAIXO - OITICICA	ONIBUS	Quilometro	6232 Km
22	MALHADA DO SOL- QUINTAS - CAUÃ	VAN	Quilometro	3116 Km
23	CACHOEIRA - CAUÃ	VAN	Quilometro	2788 Km
24	SIRIEMA DE CIMA - SIRIEMA - VARZANTE - SEDE	ONIBUS	Quilometro	2337 Km
25	VARZANTE - CAIÇARA DE BAIXO - PAUS BRANCO - CAIÇARA DO MEIO - SEDE	ONIBUS	Quilometro	6642 Km
26	CAICARA DE BAIXO - VARZANTE - PAUS BRANCO - CAICARA DO MEIO - SEDE	ONIBUS	Quilometro	7380 Km
27	MULTIRAO GOIABEIRA - GOIABEIRA - OITICICA	ONIBUS	Quilometro	3854 Km
28	CAMPESTRE - CAMPESTRE DE BAIXO - SEDE	MICROONIBUS	Quilometro	4059 Km
29	POSTO FREI ANASTACIO - MULTIRAO GOIABEIRA - ESCOLA CERP - ESCOLA ANTONIO CUSTORIO	ONIBUS	Quilometro	2952 Km
30	PENADUBA - CAIÇARA DOS ELIAS - OITICICAS - GOIABEIRAS - SEDE	ONIBUS	Quilometro	10496 Km
31	PRAÇA DO CAERAL - LAPA - ESC. ANTONIO CUSTODIO	ONIBUS	Quilometro	3280 Km
32	PRAÇA DO CAERAL - LAPA - ESC. ANTONIO CUSTODIO	MICROONIBUS	Quilometro	3526 Km
33	PRAÇA DO CAERAL - LAPA - ESC. ANTONIO CUSTODIO	MICROONIBUS	Quilometro	2870 Km
34	PRAÇA DO CAERAL - LAPA - ESC. ANTONIO CUSTODIO	MICROONIBUS	Quilometro	4510 Km
35	SEDE - LAGOA DO BARRO - JARDIM - NOVO ORIENTE - JARDIM (PROFESSOR E ALUNO)	VAN	Quilometro	7298 Km
36	SEDE - GOIABEIRA - OITICICAS - GOIABEIRA - SEDE	VAN	Quilometro	5166 Km
37	SEDE - VAZANTE - SERIEMA - VAZANTE - SEDE	VAN	Quilometro	4346 Km
38	SEDE - PAVAO	VAN	Quilometro	7380 Km







39	FRECHERINHA - BELA VISTA - CASCATA HOTEL TUR -ACARAPE - PRACA DOS EUCALIPTOS - IFCE CAMPUS TIANGUA - PRACA DOS EUCALIPTOS - ACARAPE - CASCATA HOTEL TUR - BELA VISTA - FRECHERINHA	ONIBUS	Quilometro	15582 Km
40	FRECHERINHA- BELA VISTA - CASCATA HOTEL TUR -ACARAPE - PRACA DOS EUCALIPTOS - FIED IEDUCARE - PRACA DOS EUCALIPTOS -ACARAPE - CASCATA HOTEL TUR - BELA VISTA - FRECHERINHA	ONIBUS	Quilometro	15876 Km
41	FRECHEIRINHA- UBAUNA POSTO UBARATEIRO - APRAZIVEL POSTO DE COMBUSTIVEL SAO PEDRO- UFC - UVA - UFC - APRAZIVEL POSTO DE COMBUSTIVEL SAO PEDRO - UBAONA POSTO UBARATEIRO - FRECHEIRINHA	ONIBUS	Quilometro	25536 Km
42	FRECHEIRINHA- UBAONA POSTO UBARATEIRO - APRAZIVEL POSTO DE COMBUSTIVEL SAO PEDRO - LICEU EEEP DOM WALFRIDO TEXEIRA VIEIRA - COLEGIO LUCIANO FEIJAO - EE DE EDUCACAO PROFISSIONAL ALO(SIO PINTO - UNINTA- UVA- UNINTA • EE DE EDUCACAO PROFISSIONAL ALOISIO PINTO - COLEGIO LUCIANO FEIJAO - LICEU EEEP DOM WALFRIDO TEXEIRA VIEIRA - APRAZIVEL POSTO DE COMBUSTIVEL SAO PEDRO- UBAONA POSTO UBARATEIRO- FRECHEIRINHA	ONIBUS	Quilometro	26460 Km
43	FRECHEIRINHA- UBAUNA POSTO UBARATEIRO - APRAZIVEL POSTO DE COMBUSTIVEL SAO PEDRO - FACULDADE LUCIANO FEIJAO - UNINTA - UFC - UVA- FACULDADE LUCIANO FEIJAO - APRAZIVEL POSTO DE COMBUSTIVEL SAO	ONIBUS	Quilometro	26460 Km





PEDRO - UBAUNA POSTO		
UBARATEIRO -		
FRECHEIRINHA		

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. A divisão dos itens/lotes por cota de partipação encontram-se previstas no próprio sistema eletrônico de realização do certame, sendo observado o seguinte:
- 1.3.1. Itens de AMPLA participação: será garantida as licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperatives que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar nº 147/2014.
- 1.3.2. Itens de participação EXCLUSIVA: destinados às microempresas, empresas de pequeno porte e a cooperativas que se enquadram nos termos diposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar nº 147/2014.
- 1.4. O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas conforme justificativa em anexo a este ETP.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Os casos omissos neste termo serão resolvidos com base nas disposições do Decreto Municipal nº 002/2024.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.3.1. Será permitida a subcontratação até o percentual de **30%** do valor total do contrato, desde que a sub-contratada cumpra os mesmos requisitos de regularidade fiscal e qualificação técnica necessários para a execução do objeto;







- 4.3.2. A subcontratação fica condicionada a autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de regularidade fiscal e qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 4.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 4.3.4. É vedada a subcontratação a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.
- 5.2. Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de **ordens de serviços**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
- 5.2.1. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços serão executados nas seguintes condições:
- a) Nos locais determinados pela unidade gestora do Município de Frecheirinha/CE, indicados na ordem de serviços;
- b) Prazo de início da execução do objeto licitado: **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de serviços, nos horários determinados pela unidade contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).







- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de





gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.
- 7.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;
- 7.1.2. O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:
- a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da







despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

- b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;
- c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.
- 7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.5. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.6. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:







- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.10. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.14. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.







7.21. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preco por Item.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação Jurídica

- 8.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a







apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.4.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
- 8.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.5.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.5.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5.8. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 8.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.6. Qualificação Técnica







- 8.6.1. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado em papel timbrado, com sua devida identificação, que a empresa prestou os serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando-se no mínimo 40% (quarenta por cento) da quantidade de quilômetros percorridos;
- 8.6.1.1. A comprovação dos 40% (quarenta por cento) percorridos deverá ser em cada item que esteja a licitante participando, evitando, assim, que haja restrição de competitividade, por se tratar de uma licitação que tem como julgamento o menor preço por item.
- 8.6.1.2. O mesmo atestado utilizado para comprovação de um item, poderá ser utilizado nos demais itens, caso atenda a comprovação mínima dos 40% (quarenta por cento).
- 8.6.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da apreciação da habilitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo Conselho Regional de Administração CRA, vedada a participação do profissional como responsável técnico por mais de uma licitante, sob pena de inabilitação sumária de todas as licitantes.
- 8.6.2.1. A prova de vínculo empregatício entre a Profissional Responsável Técnico Administrador e a Licitante, alternativamente medidante apresentação de:
- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", e da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.
- 8.6.3. Comprovação de Cadastramento de Empresa, no transporte de passageiros, junto ao DETRAN, bem como a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo DETRAN da sede da licitante.
- 8.6.4. Certificado de Registro na Agência Reguladora do Estado do Ceará ARCE.
- 8.6.5. Apresentar **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA** constando expressamente que, no ato de assinatura do contrato, comprovará que possui a propriedade de pelo menos 30% dos veículos exigidos, além da disponibilidade do restante da frota em conformidade com as exigências constantes do termo de referência, bem como apresentará todos os CRLV dos veículos a serem utilizados na contratação, e ainda a relação dos motoristas destinados para cada rota, sendo anexado juntamente a CNH na categoria "D", Certificado de Formação de Conduto de Transporte Escolar e demais conformidades com as exigências constantes do termo de referência.
- 8.6.6. Declaração formal em modelo próprio da licitante de disponibilidade de pessoal técnico especializado, especificando detalhadamente a equipe técnica que ficará responsável nas atividades do objeto desta licitação, compreendendo 01 (um) profissional de nível superior em Administração, acompanhada de documentação que comprove a inscrição do profissional na entidade de sua classe.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes correrão pela fonte de recursos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias e elemento de despesa a seguir:







Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de Educação e Desporto	1002.12.361.0068.1.016 1003.12.361.0226.2.078	3.3.90.39.00	Tesouro Municipal

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 11.1. São obrigações do Contratante:
- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 11.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.13. Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços;







11.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 12.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 12.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;





- 12.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 12.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 12.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 12.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.





- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A descrição dos critérios e práticas de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
- I. Advertência;
- II. Multa:
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.3. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:
- I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;





- II. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 15.4. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra:
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal; k) deixar de repor funcionários faltosos; l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade; n) deixar de efetuar o pagamento de salários, valestransporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar





com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

- p) outras situações de natureza correlatas.
- IV. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- V. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII outras situações de natureza correlatas.
- 15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:







- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI. Outras situações de natureza correlatas
- 15.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 002/2024.

16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO II - MAPA DE RISCO







ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Básicas

Número do processo: 2024.01.29.001.

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação municipal, justifica-se para que a Secretaria Municipal de Educação possa viabilizar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, sendo de suma importância para o aprendizado dos alunos que que necessitam deste serviço, sendo fundamental para o desenvolvimento da educação em nosso município. A pretensa contratação proporcionará que os estudantes de nosso município tenham a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fator essencial para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade. Ademais, justifica-se a contratação dos serviços de transporte escolar devido ao fato de que o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, tornase necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender a demanda especificada no quadro de rotas, conforme linhas pré-definidas pela Secretaria demandante.

3. Área requisitante

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:
Secretaria de Educação e Desporto	Edilene Maria de Aquino Sousa Matrícula: 1346

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza da Contratação:

O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Administração, sendo fundamental para realização das atividades finalísticas da Secretaria Contratante. A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade e nas condições propícias de de-senvolvimento da educação, com consequente dano ao interesse público. Desse modo, o serviço pretendido possui natureza continuada.

Duração Inicial do Contrato:

Como é de praxe nos serviços desta natureza, o prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes e respeitada a vigência máxima decenal, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observadas as seguintes condições: os serviços tenham natureza continuada; os serviços tenham sido prestados regularmente; seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a respectiva administração mantém interesse na continuação do serviço; seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a respectiva administração; haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação contratual; sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço, e condições fiscais e de idoneidade.



RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO. CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200





Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 1. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual;
- 2. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- 3. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 4. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
- 5. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 6. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 7. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 8. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual:
- 9. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;
- 10. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

Da Garantia do Bem:

O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade do Órgão Demandante:

Todos as rotas terão combustível, manutenção do veículo e motorista por conta da contratada.







Os serviços referentes ao objeto desta licitação deverão contemplar ainda as seguintes exigências:

Condições da Administração:

O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar, durante o ano letivo, conforme a necessidade da Secretaria Competente.

- Em cada rota constante deste documento, a contratada terá a obrigatoriedade de colocar o(s) veículo(s) correspondente(s) para fazer o percurso, objetivando atender a quantidade de alunos a serem transportados.
- Poderá ser recusado qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, se constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada.
- A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- Somente será permitido o transporte de alunos da rede pública de ensino, incluindo em cada veículo um monitor a ser disponibilizado pela Administração, tendo como função principal, zelar para que os alunos permaneçam sentados, usem corretamente o cinto de segurança, subam e desçam do veículo nos locais indicados em cada percurso.
- O percurso deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo, 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário.
- Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.
- O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
- A licitante vencedora deverá manter em seu quadro permanente um responsável técnico para a coordenação e gestão do contrato durante toda a vigência do mesmo, comprometendo-se, no caso de seu afastamento, a promover a sua substituição por outro profissional que possua experiência equivalente ou superior.
- É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transportes escolares, salvo o que veicular mensagem dos estabelecimentos escolares e desta municipalidade.
- O Município poderá efetuar a alteração do trajeto e número de alunos a serem transportada, bem como exclusão, fusão ou readequação de rota(s), em decorrência, por exemplo, da necessidade de inclusão ou exclusão de alunos, alteração de escola ou endereços dos mesmos, problemas de trânsito, entre outros, sendo que nestes casos, obrigatoriamente tal(is) alteração(ões) se dará mediante formalização de termo aditivo nos limites legais, sendo que na mesma constará todas as informações necessárias, inclusive quanto ao acréscimo ou diminuição da quilometragem da rota. O preço do quilômetro, eventualmente acrescido ou reduzido, será igual ao valor em vigência contratual.
- Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da licitante vencedora ou de terceiros com esta municipalidade.







- Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela aos usuários, a terceiros e a esta municipalidade.

Condições de Apresentação da Documentação no ato da Contratação:

- No ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada, conforme o caso, a seguinte documentação:
- Certificado de registro de licença(s) do(s) veículo(s).
- Comprovante do pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço de transporte escolar.
- No caso de veículo terceirizado, apresentar o contrato de prestação de serviços entre as partes.
- Comprovação de vínculo dos condutores com a contratada, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS devidamente anotada pela licitante, ou ficha de registro de empregado RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social, se houver, caso o motorista seja sócio.
- Comprovação que o condutor tenha realizado o "CURSO PARA TRANSPORTE ESCOLAR", conforme rege a legislação (INCISO IV, ART. 145, da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN), ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN.
- A não apresentação da documentação, fixada acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a Administra-ção convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços ou revogar a licitação.

Condições do Veículo:

VEÍCULO TIPO	CAPACIDADE MÍNIMA
ÔNIBUS	46 passageiros
MICROÔNIBUS	22 passageiros
VAN/SIMILAR	07 passageiros

- O(s) veículo(s) a ser(em) disponibilizado(s) para a prestação dos serviços, deverá(ão) ser o(s) exigido(s) em cada rota, constante deste termo de referência e estar sempre em bom estado de conservação, higiene e segurança, considerando-se também as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) devidamente caracterizado(s) e identificado(s) para o transporte escolar.
- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser equipados com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.
- Os veículos deverão ostentar na traseira e nas laterais na sua carroceria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de no mínimo 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.





- Crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro, conforme os termos do Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98.
- Adotar procedimentos de manutenção preventiva do(s) veículo(s) de forma a garantir a integridade e segurança do(s) mesmo(s), prevenção de ocorrências durante o transporte de alunos.
- Os Veículos deverão possuir no máximo 30 anos de fabricação, estar em bom estado de conservação e estética, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de transito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos;
- Os veículos deverão possuir os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos CRLV, devidamente regularizados;
- Os veículos deverão conter as seguintes características básicas:

Preferencialmente nacional;

Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;

Todos os acessórios e equipamentos obrigatórios na legislação pertinente, para o transporte seguro de alunos das escolas municipais;

Estar de acordo com todas as especificações deste documento conforme a respectiva rota con-tratada

- Os veículos deverão utilizar, preferencialmente, combustíveis de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998;
- Os veículos deverão permanecer em situação regular com o DETRAN-CE durante toda a vigência contratual;
- Quando da necessidade de substituição, o(s) veículo(s) substituído(s) deverá(ão) atender as mesmas exigências contidas nas especificações de cada veículo constante do termo de referência;
- Quando da necessidade de substituição do(s) veículo(s) pela CONTRATADA, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente, havendo, ainda, a necessidade de envio de cópia do CRLV, para análise e arquivamento;
- Caso seja identificada a troca por veículos com características inferiores as exigidas na habilitação, a CONTRATADA será notificada para a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando, ainda, sujeita a aplicação de penalidades administrativas;
- Quando do cumprimento do subitem anterior, à Fiscalização do Contrato deverão ser enviados os documentos que comprovem o atendimento do(s) veículo(s) as especificações, em especial o CRLV;
- O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito;
- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;
- Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de







- 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos sob pena de aplicação das penalidades ca-bíveis, na forma da lei e do edital;
- Diante da constatação de qualquer defeito no veículo, este deverá ser substituído pela Contratada, por outro de mesmas características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Condições dos Condutores:

- Ter idade superior a vinte e um anos e devidamente habilitado para a categoria adequada a cada tipo de veículo.
- Trajar uniformes compreendendo calça, camisa e calçado, estipulado pela empresa contratada.
- Conduzir o veículo de modo a não prejudicar a segurança do usuário, mantendo a velocidade compatível com o estado das vias, evitando freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes.
- Não movimentar o veículo, sem que estejam fechadas todas as portas.
- Não fazer uso de tabaco e nem ingerir bebidas alcoólicas em serviço, durante as jornadas e seus intervalos, e ainda antes de assumir a direção do veículo.
- Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização por parte da Administração.

Condições de Apresentação da Documentação no ato da Contratação:

- No ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada, conforme o caso, a seguinte documentação:
- Certificado de registro de licença(s) do(s) veículo(s).
- Comprovante do pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço de transporte escolar.
- No caso de veículo terceirizado, apresentar o contrato de prestação de serviços entre as partes.

Da Subcontratação:

A subcontratação é uma oportunidade para as empresas reduzirem seus custos. Por essa razão, entendemos ser possível admitir até o percentual de **30%** do valor total do contrato, desde que a sub-contratada cumpra os mesmos requisitos de regularidade fiscal e qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Assim sendo, entendemos que não há impedimento de que qualquer dos serviços sejam subcontratados. Outro motivo para aceitação da subcontratação, refere-se a boa execução dos serviços, pois, a futura contratada terá a obrigação de substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os veículos que apresentarem defeitos e quando forem realizar as devidas manutenções preventivas e corretivas, deste modo a subcontratação pode contribuir significativamente para garantir a continuidade da prestação do serviço.

Recomenda-se ser permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições e observada a legislação vigente acerca do tema:

É vedada a subcontratação completa.







A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de regularidade fiscal e qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

É vedada a subcontratação a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

É vedada a subcontratação de qualquer tipo de empresas que estejam participando da licitação.

Da previsão de Consórcio

É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

Da Garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. Levantamento de Mercado

Diante dos estudos realizados, citados abaixo, por esta equipe de planejamento, que tiveram a finalidade identificar e demonstrar diferentes procedimentos e modelos praticados por diferentes órgãos para o mesmo serviço. Entendemos que, o melhor critério de pagamento desta contratação é pela quantidade de quilômetros efetivamente rodados mensalmente, com combustível, condutores, manutenções preventivas e corretivas por conta das contratadas, haja vista, a necessidade constante e regular da Secretaria de Educação por este tipo de serviço, tornando mais fácil e eficaz o processo de pagamento e controle dos serviços. A Secretaria solicitante está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio da licitação pública com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendi-do para suprir a demanda existente dos serviços de transporte escolar. Partindo dessa premissa, entende-se que há dois tipos de soluções capazes de atender o objeto, que são a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma presencial ou em sua forma eletrônica. No entanto, a solução que julgamos perfeitamente adequada para atender as necessidades desta Secretaria, é o procedimento licitatório por meio da modalidade pregão em sua forma eletrônica, pois é este tipo de contratação que preserva melhor a competitividade e seleciona propostas mais adequadas à Administração Pública. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das diversas secretarias, deverá ser adotado no edital o tipo de licitação menor preco por item com o regime de fornecimento sendo parcelado.

A seguir, relacionamos abaixo os diversos procedimentos administrativos com diversas empresas vencedoras que tratam deste tipo de contratação, inclusive realizado por este ente:









m					
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/C E	PREGÃO ELETRÔN ICO	CONTRATAÇÃ O DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TARRAFAS/CE, DURANTE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 SOB A RESPONSABILI DADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A. I. L. CONSTRUTOR A LTDA ME CNPJ: 15.621.138/000 1-85 DIEGO PEREIRA DE ARAUJO - ME CNPJ:	https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/pr oc/185955/licit/138488
02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRIN HA/CE	PREGÃO ELETRÔN ICO	ESPECIALIZAD OS NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE	YELLOW RIVER EMPREENDIME NTOS EIRELI - EPP CNPJ: 17.876.218/000 1-07 ORDONIO FERREIRA FERNANDES - EPP CNPJ: 11.219.085/000	https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/pr oc/187048/licit/139220
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE	PREGÃO PRESENC IAL	PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE	CPF/CNPJ: 22.032.930/000 1-60	https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/pr oc/169981/licit/127338
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO	PREGÃO ELETRÔN ICO	CONTRATAÇÃ O DE EMPRESA PARA	PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕE	https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/pr oc/185185/licit/137962





	MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE	08.563.328/000 1-28 ALFA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ:	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE	PREGÃO ELETRÔN ICO	CONTRATAÇÃ O DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADE S DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE	OSCAR RODRIGUES ALVES NETO CPF/CNPJ: 26.669.235/000 1-64	https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/pr oc/160671/licit/121059
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/C E	PREGÃO ELETRÔN ICO	ΔΩ	V E V EMPREENDIME NTOS EIRELI CPF/CNPJ: 27.499.707/000 1-40	https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/pr oc/166767/licit/125112
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEUS/CE	PREGÃO	EVENTUAL CONTRATAÇÃ O DE	ENTRETENIME NTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME CPF/CNPJ: 29.326.036/000 1-41 IGL TRANSPORTE S EIRELI-EPP CPF/CNPJ: 02.572.371/000 1-73	https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/pr oc/168086/licit/126003







			~		
			DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO		
			DE CRATEÚS – CE	1-02	
			OL .	MARTINS LOCAÇOES E TRANSPORTE ME CPF/CNPJ: 27.854.245/000 1-32	
				AD LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - ME CPF/CNPJ: 22.032.930/000 1-60	
				DOMINGOS DENES DOS SANTOS LOPES CPF/CNPJ: 19.579.940/000 1-05	
				TF LOCACOES E CONSTRUCOE S PINHEIRO LTDA. CPF/CNPJ:	
				18.010.834/000 1-43	
				VIVA SERVIÇOS E TRANSPORTE S EIRELI CPF/CNPJ: 20.346.800/000 1-76	
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO	<u>~</u>	CONTRATAÇÃ O DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EXECUIÇÃO DE	CPF/CNPJ: 22.032.930/000 1-60	https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/pr
08	MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOAS/CE	100		TRANSPORTE S E SERVIÇOS	oc/168547/licit/126309
				ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS EIRELI - ME CPF/CNPJ: 37.358.529/000 1-91	







09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROS/CE	PREGÃO ELETRÔN ICO	CONTRATAÇÃ O DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO- ÔNIBUS ESCOLARES DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE	ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI CPF/CNPJ: 32.193.868/000 1-41	https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/16 2082/licit/122042
----	--	--------------------------	---	--	--

Conforme o quadro acima podemos verificar que a contratação por meio do pregão eletrônico é a forma mais utilizada nas administrações dos órgãos públicos, sendo essa modalidade a que atrai mais empresas do ramo do objeto pretendido, tendo como principal vantagem a participação no certame a distância pelos licitantes interessados, verificando assim a desnecessidade deles comparecerem no local onde ocorre a Licitação. As propostas e lances serão todos apresentados pela Internet, abrindo oportunidade para qualquer concorrente espalhado no Brasil, ampliando a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a administração.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se da contratação de pessoa física ou jurídica especializada por meio de pregão eletrônico para o fornecimento dos serviços de transporte escolar a serem pagos pela quantidade de quilômetros efetivamente rodados mensalmente com todas as despesas de manutenções preventivas e corretivas, combustíveis e motoristas por conta das contratadas, para possibilitar a Secretaria Municipal de Educação fornecer transporte escolar aos alunos que necessitem destes serviços para chegarem as suas respectivas instituições de ensino. Considerando que SME não possui na sua frota, veículos suficientes para atender a demanda, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública na modalidade pregão eletrônico para suplementação da frota. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da secretaria de educação, as contratadas deverão possuir capacidade técnica, bem como serem capazes de fornecerem os veículos para a prestação dos serviços especificados neste documento, atendendo aos requisitos necessários ao atendimento da necessidade do órgão contratante, bem como deverão cumprir todas as condições aqui estabelecidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	INTINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	UNID.	KM TOTAL
01	ROÇA VELHA - LAGOA DO BARRO	ONIBUS	Km	2624 Km
02	ROÇA VELHA - LAGOA DO	ONIBUS	Km	5945 Km

RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO. CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200





	BARRO - SALGADO - SEDE			
03	CAUÃ - LAGOA DO BARRO	ONIBUS	Km	2829 Km
04	CAUÃ - LAGOA DO BARRO - SALGADO - SEDE	ONIBUS	Km	6109 Km
05	ANGICOS - SANTANA - NOVO ORIENTE - LAGOA DO BARRO	MICROONIBUS	Km	5453 Km
06	ANGICOS - SANTANA - NOVO ORIENTE - LAGOA DO BARRO - SALGADO - SEDE	MICROONIBUS	Km	8774 Km
07	JARDIM - NOVO ORIENTE - LAGOA DO BARRO - SEDE	ONIBUS	Km	6888 Km
08	LAGOA DO BARRO - SEDE	ONIBUS	Km	3321 Km
09	BARRA - BARREIRA - VARZANTE - SEDE	MICROONIBUS	Km	7462 Km
10	COITÉ - PEDRA DÁGUA - SEDE	VAN	Km	8036 Km
11	COITÉ - PEDRA DÁGUA - SEDE	MICROONIBUS	Km	8036 Km
12	PALMEIRA - COITÉ - LAPA - SEDE	ONIBUS	Km	9266 Km
13	MELA PINTO - SEDE	MICROONIBUS	Km	6232 Km
14	BARRIL - SEDE	MICROONIBUS	Km	3772 Km
15	BOA VISTA- BARRIL- SEDE	MICROONIBUS	Km	5986 Km
16	PRAÇA DO CAERAL - LAPA - ESC. ANTONIO CUSTODIO	MICROONIBUS	Km	3280 Km
17	ANGICOS - SANTANA - JARDIM	VAN	Km	8446 Km
18	TIPIZAL - FRECHEIRAS - PAVAO - LAGOA DO BARRO	MICROONIBUS	Km	1968 Km
19	TIPIZAL - FRECHEIRAS - PAVAO - LAGOA DO BARRO - SEDE	MICROONIBUS	Km	4059 Km
20	CAMPESTRE - CAMPESTRE DE BAIXO - OITICICA	ONIBUS	Km	6232 Km
21	CAMPESTRE - CAMPESTRE DE BAIXO - OITICICA	ONIBUS	Km	6232 Km
22	MALHADA DO SOL- QUINTAS - CAUÃ	VAN	Km	3116 Km
23	CACHOEIRA - CAUÃ	VAN	Km	2788 Km
24	SIRIEMA DE CIMA - SIRIEMA - VARZANTE - SEDE	ONIBUS	Km	2337 Km
25	VARZANTE - CAIÇARA DE BAIXO - PAUS BRANCO - CAIÇARA DO MEIO - SEDE	ONIBUS	Km	6642 Km
26	CAICARA DE BAIXO - VARZANTE - PAUS BRANCO - CAICARA DO	ONIBUS	Km	7380 Km





	MEIO - SEDE		1	<u> </u>
27	MULTIRAO GOIABEIRA - GOIABEIRA - OITICICA	ONIBUS	Km	3854 Km
28	CAMPESTRE - CAMPESTRE DE BAIXO - SEDE	MICROONIBUS	Km	4059 Km
29	POSTO FREI ANASTACIO - MULTIRAO GOIABEIRA - ESCOLA CERP - ESCOLA ANTONIO CUSTORIO	ONIBUS	Km	2952 Km
30	PENADUBA - CAIÇARA DOS ELIAS - OITICICAS - GOIABEIRAS - SEDE	ONIBUS	Km	10496 Km
31	PRAÇA DO CAERAL - LAPA - ESC. ANTONIO CUSTODIO	ONIBUS	Km	3280 Km
32	PRAÇA DO CAERAL - LAPA - ESC. ANTONIO CUSTODIO	MICROONIBUS	Km	3526 Km
33	PRAÇA DO CAERAL - LAPA - ESC. ANTONIO CUSTODIO	MICROONIBUS	Km	2870 Km
34	PRAÇA DO CAERAL - LAPA - ESC. ANTONIO CUSTODIO	MICROONIBUS	Km	4510 Km
35	SEDE - LAGOA DO BARRO - JARDIM - NOVO ORIENTE - JARDIM (PROFESSOR E ALUNO)	VAN	Km	7298 Km
36	SEDE - GOIABEIRA - OITICICAS - GOIABEIRA - SEDE	VAN	Km	5166 Km
37	SEDE - VAZANTE - SERIEMA - VAZANTE - SEDE	VAN	Km	4346 Km
38	SEDE - PAVAO	VAN	Km	7380 Km
39	FRECHERINHA - BELA VISTA - CASCATA HOTEL TUR -ACARAPE - PRACA DOS EUCALIPTOS - IFCE CAMPUS TIANGUA - PRACA DOS EUCALIPTOS - ACARAPE - CASCATA HOTEL TUR - BELA VISTA - FRECHERINHA	ONIBUS	Km	15582 Km
40	FRECHERINHA- BELA VISTA - CASCATA HOTEL TUR -ACARAPE - PRACA DOS EUCALIPTOS - FIED IEDUCARE - PRACA DOS EUCALIPTOS -ACARAPE - CASCATA HOTEL TUR - BELA VISTA - FRECHERINHA	ONIBUS	Km	15876 Km
41	FRECHEIRINHA- UBAUNA POSTO UBARATEIRO - APRAZIVEL POSTO DE COMBUSTIVEL SAO	ONIBUS	Km	25536 Km





	DEDDO LIEO LIVA VIEG			1
	PEDRO- UFC - UVA - UFC - APRAZIVEL POSTO DE COMBUSTIVEL SAO PEDRO - UBA0NA POSTO UBARATEIRO - FRECHEIRINHA			
42	FRECHEIRINHA- UBAONA POSTO UBARATEIRO - APRAZIVEL POSTO DE COMBUSTIVEL SAO PEDRO - LICEU EEEP DOM WALFRIDO TEXEIRA VIEIRA - COLEGIO LUCIANO FEIJAO - EE DE EDUCACAO PROFISSIONAL ALO(SIO PINTO - UNINTA- UVA-UNINTA • EE DE EDUCACAO PROFISSIONAL ALOISIO PINTO - COLEGIO LUCIANO FEIJAO - LICEU EEEP DOM WALFRIDO TEXEIRA VIEIRA - APRAZIVEL POSTO DE COMBUSTIVEL SAO PEDRO- UBAONA POSTO UBARATEIRO-FRECHEIRINHA	ONIBUS	Km	26460 Km
43	FRECHEIRINHA- UBAUNA POSTO UBARATEIRO - APRAZIVEL POSTO DE COMBUSTIVEL SAO PEDRO - FACULDADE LUCIANO FEIJAO - APRAZIVEL POSTO DE COMBUSTIVEL SAO PEDRO - UBARATEIRO - FRECHEIRINHA	ONIBUS	Km	26460 Km

8. Estimativa do Valor da Contratação

Para a estimativa dos preços de mercado ou a previsão de preços referenciais, o setor de compras e serviços desta Prefeitura Municipal apresentou preços de fornecedores do mesmo ramo de atividade, os quais seguem em anexo a este ETP. O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas conforme justificativa em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O art. 47, inciso II e §1º da Lei nº 14.133/2021, assim dispõe: "Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados: I - a responsabilidade técnica; II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."





A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os "recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame.

Neste sentido, a fragmentação de 2 ou mais empresas não deve comprometer a integridade da solução, visto que os serviços executados são distintos para cada rota, então não há empecilho ao parcelamento da contratação, considerando que empresas distintas podem tornar-se detentoras cada uma de um contrato. Assim se justifica a licitação, por uma ou mais empresas, por melhoria do resultado.

Dessa forma, consideramos ser viável para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não se aplica. O PCA para o exercício de 2024 não foi elaborado.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação pretensa esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:

- 1) Redução de custos pela possibilidade de participação de elevado número de licitantes no procedimento de pregão eletrônico;
- 2) Garantir o interesse público;
- 3) Possibilitar acesso seguro, confortável e pontual às instituições de ensino para os estudantes desta municipalidade.

13. Providências a serem adotadas

Não haverá necessidade de adequação de infraestrutura, espaço físico e mobiliário da Administração, visto que o poder público municipal já possui prédios para atendimento da demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

16. Informações para formalização do processo administrativo







_			_		~	
	ma	Δ	1 - Ar	\+r つ+	200	^ -
ГUI	ша	ue	COL	iu ai	tação	J.
					3	

Modalidade da Lei n.º 14.133/2021: Pregão Eletrônico

Objeto:

- () Fornecimento não continuado
- (x) Fornecimento continuado

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Forma de fornecimento:

- () Por demanda
- (x) Parcelada
- () Integral

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

- (x) § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
- (x) inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)
- (x) inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
- () inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)
- () § 3° do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
- () Não se aplica

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, com as seguintes dotações:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de Educação e Desporto	1002.12.361.0068.1.016 1003.12.361.0226.2.078	3.3.90.39.00	Tesouro Municipal

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. ANEXOS DO ETP:

ANEXO I - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO







JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Secretaria de Educação e Desporto justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, que se justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na



RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO. CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200





hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 — Plenário — TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances.







ANEXO I.2 - MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO								
ETAPA:	1.1. FORM	ΛΑΙ ΙΖΑ <u>ς Ã</u> Ω Γ	DA DEMANDA					
RISCO:								
		deficiente da den						
DANO:		execução deficie		IMPACTO	A14 -			
PROBABIL	IDADE DE OCC		Muito provável	IMPACTO:	Alto			
AÇÃO PRE	VENTIVA:		o objeto foi unidade de med razo de início e co	lida, tipo de a	área por ambiente,			
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Havendo erro,	devolver para com	plementação d	as informações.			
RESPONSA	ÁVEL	REQUERENTE						
ЕТАРА:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO							
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal							
DANO:	Ausência de at	o designatório da	a equipe de Plane	jamento de Cor	ntratação			
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo			
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação						
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.						
RESPONSA	ÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO						
ETAPA:			STUDOS PRE	LIMINARES				
RISCO:	· ·	inares deficiente						
DANO:			u contratação e ex					
PROBABIL	IDADE DE OCC		Muito provável	IMPACTO:	Alto			
AÇÃO PRE	VENTIVA:		de verificação qu stos no Decreto M		no que couber, os /2024			
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Corrigir as defic	ciências detectada	s nos estudos p	oreliminares			
RESPONSA	ÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO						

2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO







ETAPA:	2.1. ELABO	RAÇÃO DO T	ERMO DE RE	FERÊNCIA				
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência							
DANO:	Licitação fraca	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente						
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto								
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Elaborar lista o		ie identifique, i	no que couber, os			
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:		de verificação qu stos no Decreto M		no que couber, os 2024			
RESPONSA	ÁVEL	EQUIPE DE PL	ANEJAMENTO D	E CONTRATAÇ	ÃO			
ETAPA:	2.2. APROV	'AÇÃO DO TE	RMO DE REF	ERÊNCIA				
RISCO:	Descumprimer	nto de formalidad	e legal					
DANO:	Ausência da a	provação do Terr	no de Referência					
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo			
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Adoção de lista Referência	de verificação co	m item de apro	vação do Termo de			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.						
RESPONSA	ÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO						
3. M	APA DE RISC		ASE DE LICIT NECEDOR	AÇAO E SEI	LEÇAO DO			
ETAPA:	3.1. RECEP	ÇÃO DO PRO	CESSO PARA	LICITAR				
RISCO:	Descumprimer	nto de formalidad	e legal					
DANO:	•	utorização superi						
PROBABIL	IDADE DE OCC	<u> </u>	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo			
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".						
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.						
RESPONSA	ÁVEL	AUTORIDADE	MÁXIMA DO ÓRO	GÃO				
ETAPA:	3.2. ELABO	RAÇÃO DO A	TO CONVOCA	ATÓRIO				
RISCO:	Restrição da c	ompetitividade, ir	npugnação do edi	tal				
DANO:	Retardamento	, anulação ou rev	ogação da licitaçã	io				
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto			
AÇÃO PRE	VENTIVA:	nulidades inser	idos no processo	pelo setor req	s ou passivas de juisitante do órgão. r de Licitações do			







		Município. Verificação assessoria jurídica	da cor	nformidade	do processo pela		
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.					
RESPONSA	ÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAME	NTO DE	CONTRATA	ÇÃO		
	1	~					
ETAPA:	3.3. APROV	AÇÃO DO EDITAL PE	LO SE	TOR JURÍ	DICO		
RISCO:	Descumprimer	to de formalidade legal					
DANO:	Ausência de a	rovação do edital pelo seto	or jurídico	0			
PROBABIL	IDADE DE OCC	RRÊNCIA: Provável		IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PRE	EVENTIVA:	Adoção de lista de verific edital pelo setor jurídico' máxima.					
AÇÃO CONTINGÊ	DE ENCIA:	Enviar o processo, mesn jurídica.	no, exter	mporaneamer	nte, para apreciação		
RESPONSA	ÁVEL	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO	A DO ÓF	RGÃO E AUT	ORIDADE MÁXIMA		
ЕТАРА	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO						
RISCO:	Descumprimer	to de formalidade legal					
DANO:		esignação formal do Agen Juipe de Apoio.	te de Co	ntratação/Pre	goeiro/Comissão de		
PROBABIL	IDADE DE OCC	RRÊNCIA: Pouco prováve	el	IMPACTO:	Baixo		
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.					
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.					
RESPONSA	ÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO					
ETAPA		AÇÃO/DIVULGAÇÃO	DO E	DITAL.			
RISCO:		to de formalidade legal.					
DANO:	·	blicação do edital e conse	•		icitação.		
PROBABIL	IDADE DE OCC	RRÊNCIA: Muito pro		IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PRE	EVENTIVA:	Adoção de lista de "publicação/divulgação do de Licitações do Município	edital" p		emplando o item publicações do Setor		
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Providenciar a publicaçã apresentação da proposta		niciar a cont	agem do prazo de		
RESPONSA	ÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES DO					







		MUNICÍPIO.						
ETAPA:	3.6. PROCE	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO						
RISCO:		esvinculado do instrumento convocatório.						
DANO:	Recursos adm	ninistrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou lação da licitação.						
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA: Muito Provável IMPACTO: Alto						
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.						
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.						
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.						
ETAPA:	3.7. ADJUD	ICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO						
RISCO:	Adjudicação/H vantajosa.	omologação para empresa que não ofertou a proposta mais						
DANO:		ninistrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou lação da licitação, problemas na gestão do contrato.						
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto						
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.						
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.						
RESPONSA	ÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO						
4. 1	MAPA DE RIS	SCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO						
ETADA:	44 FORMA							
ETAPA:		LIZAÇÃO DO CONTRATO						
RISCO: DANO:		sinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.						
	IDADE DE OCC	de da prestação dos serviços e transtornos para a administração. DRRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto						
AÇÃO PRE		Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.						
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Convocar remanescente.						
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS						







ETAPA:	4.2. PUBLIC	AÇÃO DO CO	ONTRATO			
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil					
DANO:	Descumprimento de formalidade legal					
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixa	
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Adoção de lista contrato".	de verificação co	ontemplando o i	tem "publicação do	
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Publicar o co publicidade.	ntrato tão logo	seja detectad	o a ausência de	
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÂ	ÁO DE GESTÃO D	DE CONTRATO	S	
ETAPA:	4.3. DESIG SUBSTITUT		GESTOR E F	FISCAL DO	CONTRATO E	
RISCO:	Designação de	servidor sem co	nhecimento técnic	co do objeto do	contrato.	
DANO:	Comprometime Administração	ento dos resulta	dos esperados.	Responsabiliza	ção Subsidiária da	
PROBABIL	IDADE DE OCC	RRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PRE	VENTIVA:		es com conhecim orcionar capacitaç		a área do objeto do	
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado				
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS				
ETAPA:	4.4. DESIGN	IAÇÃO DO PI	REPOSTO DO	CONTRATO		
RISCO:	Ausência de p	reposto da contra	itada.			
DANO:	Responsabiliza	ação direta da Ad	ministração.			
PROBABIL	IDADE DE OCC	RRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio	
AÇÃO PRE	VENTIVA:		da fiscalização, d espectivas atribuiç		ndicação de fiscal e	
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.				
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS				
ETAPA:	4.5. EXECU	ÇÃO DOS SE	RVIÇOS			
RISCO:					alários e benefícios e, não aplicação de	
DANO:	Prejuízo para o	erário, responsa	abilização subsidiá	ária da Administ	ração.	
PROBABIL	IDADE DE OCC	RRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.				
AÇÃO	DE	Reter créditos,	em valores cor	respondentes	à inadimplência, e	





CONTINGÉ	NCIA:	efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.			
RESPONS	ÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS			
	Г <u> </u>	~ ~ ~ ~ ~ ~			
ETAPA:	4.6. PRORR	OGAÇÃO DO	CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação na	ão vantajosa			
DANO:	Prejuízo para o	_	T	T	_
PROBABIL	IDADE DE OCC	PRRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PRE	EVENTIVA:		uisa de preços tajosidade da pror		ncia, com vista a ntrato.
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:		à contratada, pre ura de novo proces		ajosos. Não sendo
RESPONS	ÁVEL	GESTOR DO C	ONTRATO		
	Τ	~ .			
ETAPA:	4.7. ALTER	AÇÕES DO C	ONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio o planilha.	do contrato; perd	centuais superiore	es aos fixados	na norma, jogo de
DANO:	Prejuízos ao e	rário.			
PROBABIL	IDADE DE OCC	PRRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PRE	EVENTIVA:				os e supressões de sistemas, planilhas,
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento			
RESPONS	ÁVEL	GESTOR DO CONTRATO			
	T	~			
ETAPA:	4.8. REPAC	TUAÇÕES/RE	EAJUSTES DO	CONTRAT	ס
RISCO:			rogação desvanta dequada das plan		ndices distintos dos anilha.
DANO:	Prejuízos ao e	rário.			
PROBABIL	IDADE DE OCC	RRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.			
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:		ços conforme o c r preços mais vant		os valores pagos a
RESPONS	ÁVEL	GESTOR DO C	ONTRATO		
			2		
ETAPA:	4.9. GARAN	ITIAS DE EXE	CUÇÃO CON	TRATUAL	
RISCO:					que não cobrem s ou prejuízos de







DANO:	Prejuízo para o erário						
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Baixo		
AÇÃO PRE	VENTIVA:	execução co inadimplemento	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.				
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Apuração de pe	enalidade.				
RESPONSA	ÁVEL	GESTOR DO C	ONTRATO				
ETAPA:	4.10. PAGA	MENTO DOS	SERVIÇOS				
RISCO:	Retenção dos	valores dos impo	stos; encargos pa	atronais e da cor	nta vinculada.		
DANO:	Responsabiliza	ação subsidiária.					
PROBABIL	IDADE DE OCC	DRRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio		
AÇÃO PRE	VENTIVA:	acordo com o 0		do local da pres	erão ser retidos, de tação dos serviços,		
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Reter e enviar o	os valores para se	eus respectivos d	destinos.		
RESPONSA	ÁVEL	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA					
ETAPA:	4.11. SANÇ	ÕES					
RISCO:	Rito processua defesa.	al inadequado ou	que não oferece	garantias do co	ontraditório e ampla		
DANO:	Impossibilidad	e de reparação d	os prejuízos ocori	ridos.			
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.					
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.					
RESPONSA	ÁVEL		ÃO JURÍDICA [S DO SETOR DE		GERÊNCIA DE D MUNICÍPIO		
ETAPA:	4.12. ENCE	RRAMENTO I	DO CONTRAT	0			
RISCO:	Não observar	se requisitos do d	contrato foram ple	namente atendio	dos.		
DANO:	Prejuízo ao era	ário.	·				
PROBABIL	IDADE DE OCC	ORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo		
AÇÃO PRE	VENTIVA:	Verificar a ir trabalhistas e re		processo traba	alhista, pendência		
AÇÃO CONTINGÊ	DE NCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.					







RESPONSÁVEL	SETOR	DE	GESTÃO	DE	CONTRATOS	Е	SETOR
RESPONSAVEL	ADMINIS [*]	TRATI	VO FINANCE	IRO			







ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO	DE	CON	TRATO	DE	PRE	STA	ÇÃO	DE
SERVIÇO	S,	QUE	FAZEM	EN	ΓRE	SI	O(A)	Ε

O(A), com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o, neste ato representado(a) pelo(a)
Sr(a) EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na
, doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do,
tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.01.29.001 e em observância às
disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a







Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº PMF-130324/PE01.

5. CLÁ	5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO											
5.1.	0	valor	total	da	contratação	é	de					
().							

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº PMF-130324/PE01.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº PMF-130324/PE01.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº PMF-130324/PE01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº PMF-130324/PE01.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL







- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.531.. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, na dotação:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.







15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/ 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frecheirinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

FRECHEIRINHA/CE,







CNPJ Nº Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:									
1									
2									







ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao								
Setor de Licitações do Município de Frecheirinha								
Ref.: Pregão Eletrônico nº PMF-130324/PE01.								
A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.								
1. Identificação do licitante:								
Razão Social:								
CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:								
•	Endereço completo:							
 Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): 								
Telefone, celular, fax, e-mail:								
2. Condições Gerais da Proposta:								
 A presente proposta é válida por () dias, contados da data de sua emissão. 								
3. Formação do Preço								
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	
1								
()								
Valor Total								
Local, data								
Assinatura de representante legal ¹								
(Nome completo e CPF)								
(Função/cargo)								

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular junto à Carta Proposta.





ANEXO IV – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios quanto ao SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria de Educação e Desporto, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Trago à baila, em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se também se manifestou, *verbis:*

O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Não seria também vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a Secretaria de Educação e Desporto







decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.

